

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 039/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:
.....

Obtivemos através do acesso a página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 039/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS À NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 06/05/2019 a partir das 9h00min
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 06/05/2019 às 9h30min
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 039/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019
Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1 - PREÂMBULO | 4 |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE..... | 4 |
| 3 - OBJETO | 4 |
| 4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL | 4 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| 6 - CREDENCIAMENTO | 6 |
| 7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 8 - PROPOSTA COMERCIAL | 8 |
| 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 9 |
| 10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO..... | 12 |
| 11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS | 16 |
| 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 18 |
| 13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO | 18 |
| 14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 19 |
| 15-DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO..... | 22 |
| 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 23 |
| 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 23 |
| ANEXO I..... | 26 |
| ANEXO II..... | 33 |
| ANEXO III..... | 35 |
| ANEXO IV..... | 36 |
| ANEXO V | 37 |
| ANEXO VI..... | 38 |
| ANEXO VII..... | 39 |
| ANEXO VIII..... | 55 |

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 039/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

Tipo: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 039/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n° 027/2019**, do **tipo menor preço por item**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, Lei municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. André Luiz Fernandes auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 1.040 de 15/01/2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito do município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS** relacionados no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada



(andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **de 9h00min às 9h30min do dia 06/05/2019.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrada, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
Pregão Presencial Nº 027/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
Pregão Presencial Nº 027/2019

“PROPOSTA COMERCIAL” **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total anual do item;**

8.1.3 Marca/modelo do produto ofertado, para fim de descrição do produto;

8.2. A proposta comercial apresentada deverá conter a estimativa mensal e anual, mencionando o valor unitário e valor total do item.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. **Regularidade Técnica:**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.10. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.12. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro (a) ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais

diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será válido pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 Os licitantes classificados a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento**

contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. **Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no anexo I – especificação do objeto-termo de referência, deste edital.**

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

| Ficha | Dotação |
|--------------|---|
| 29 | 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 |
| 53 | 02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00 |
| 69 | 02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00 |
| 82 | 02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00 |
| 86 | 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 |
| 104 | 02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00 |
| 122 | 02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00 |

| | |
|-----|--|
| 130 | 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00 |
| 145 | 02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00 |
| 150 | 02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00 |
| 157 | 02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.39.00 |
| 179 | 02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00 |
| 188 | 02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00 |
| 206 | 02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00 |
| 218 | 02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00 |
| 226 | 02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00 |
| 232 | 02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00 |
| 249 | 02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00 |
| 256 | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 |
| 264 | 02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00 |
| 272 | 02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00 |
| 276 | 02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00 |
| 280 | 02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00 |
| 285 | 02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00 |
| 288 | 02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00 |
| 293 | 02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00 |
| 299 | 02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00 |
| 324 | 02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00 |
| 347 | 02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00 |
| 377 | 02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00 |
| 398 | 02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00 |
| 411 | 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00 |
| 418 | 02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00 |
| 439 | 02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00 |
| 453 | 02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00 |
| 464 | 02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00 |
| 469 | 02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00 |
| 474 | 02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00 |
| 495 | 02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00 |

| | |
|-----|--|
| 516 | 02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00 |
| 524 | 02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00 |
| 536 | 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00 |
| 545 | 02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00 |
| 556 | 02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00 |
| 625 | 02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00 |
| 639 | 02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00 |
| 651 | 02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00 |
| 663 | 02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00 |
| 688 | 02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00 |
| 717 | 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00 |
| 733 | 02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00 |
| 741 | 02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00 |
| 751 | 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00 |
| 768 | 02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00 |
| 801 | 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00 |
| 808 | 02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00 |
| 832 | 02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00 |
| 838 | 02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00 |
| 847 | 02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00 |
| 854 | 02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00 |
| 872 | 02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00 |
| 913 | 02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00 |
| 948 | 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00 |
| 963 | 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00 |
| 983 | 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00 |
| 997 | 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00 |

a) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão

requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

17.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

17.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.1.8. Anexo VIII – Declaração Conta Bancaria

17.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela equipe de apoio e pregoeiro.

17.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários

ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

17.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 16 de abril de 2019.

**André Luiz Fernandes
Pregoeiro**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 039/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019
Tipo: Menor preço por item
Vigência dos contratos: 12 (doze) meses

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS À NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| ITEM | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN. | OBJETO |
|------|---------------|--------------|-----|---|
| 01 | 25 | 300 | SV | LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE , básico, 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 999 cilindradas.- e com direção hidráulica. Porta malas com capacidade mínima de 215 litros. COM AR CONDICIONADO. |
| 02 | 08 | 96 | SV | LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO , com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, a diesel. Tipo van, com direção hidráulica.com ar condicionado. |
| 03 | 06 | 72 | SV | LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP tipo furgão com capacidade 02 lugares para transporte de carga útil de no mínimo 600kg, característica flex, 1300 cilindradas mínimas, com direção hidráulica. com ar condicionado. |

1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

1.4. Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veículo devera possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.

1.5. Os veículos do item 02 deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural seja utilizado.

1.6. Os veículos deverão ser novos ou com no máximo 02 (dois) anos de fabricação (durante sua vigência de atendimento a PMLS), usando como referência a informação contida no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

1.7. Em caso de prorrogação contratual, os veículos que estiverem com 24 (vinte e quatro) meses atendendo o contrato oriundo dessa solicitação, deverão ser substituídos por veículos novos ou com até 02 (dois) anos de fabricação.

1.8. O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade da **CONTRATANTE**, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG não dispor de veículos suficientes para atender toda a sua demanda referente a trabalhos da área administrativa e da área operacional (supervisão/fiscalização de ações, bem como de prestação de serviços terceirizados, inventário de exercício dos bens patrimoniais, fiscalizações dos estoques, distribuição de documentação etc.). Deve-se considerar a necessidade de veículos com características específicas, em razão de o transporte ser desde estradas pavimentadas até estradas RURAIS, de difícil acesso e locomoção.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) com quilometragem livre;
- b) sem motorista;
- c) sem combustível;
- d) horário integral durante todos os dias do mês;
- d) com rádio AM, FM;
- e) com seguro total, inclusive de terceiros;
- f) devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
- g) com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- h) Todos os veículos deverão ser entregues a PMLS com peito de aço.
- i) Ar condicionado.

3.2. As locações de veículos serão requisitadas mediante ordem de serviço, pela Garagem Municipal.

3.3. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a rua João Machado nº.: 70, Brant, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação da **CONTRATADA**.

3.4. Os veículos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal e poderão ser utilizados para prestação de quaisquer serviços.

3.5. Os veículos poderão ser adesivados com logomarca da prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.

3.6.1. Com a expressa concordância do licitante vencedor, que ao aceitar o presente edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados neste item quando e como a **CONTRATANTE** desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar. Mas em caso de efetivação a concordância já fica manifestada nos termos deste item.

3.7. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, a **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina.

3.7.1. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.

3.8. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos será aceito unicamente com Gasolina.

4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

4.2. Caberá ao **CONTRATANTE** agendar com a **CONTRATADA** a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;

4.2.1. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela **CONTRATADA** na Garagem Municipal, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus ao **CONTRATANTE**.

4.3. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças/acessórios, (lâmpadas), óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, bem como a mão-de-obra para a realização desses serviços, excluindo a troca ou reparo de pneus, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3.1. A troca ou reparo de pneus será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, para os casos de avarias em pneus, solicitará ao prestador de serviço atual, que possui contrato celebrado com o município, para realizar o reparo ou troca dos mesmos.

4.4. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição

do veículo locado por veículo reserva OBRIGATORIAMENTE. Essa substituição deverá ocorrer para quantos veículos necessários.

4.4.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

4.4.2. Nos casos descritos no item 4.4.1 o veículo deverá estar em nome da **CONTRATADA**, e possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído ou em categoria superior.

4.4.3. Após a finalização da manutenção realizada no veículo em manutenção ou sinistrado, o veículo reserva deverá ser recolhido.

5 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis a data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.2. Nos casos em que a Prefeitura Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura mediante apresentação de comprovante de pagamento.

5.3.1. Todo pedido de solicitação de reembolso deverá ser protocolado pela **CONTRATADA**, diretamente no Protocolo Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 18:00h. O Protocolo Municipal está localizado à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

5.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – MNIC, e irá instaurar processo de sindicância para apuração das responsabilidades e reembolso ao município.

6 - SEGUROS

6.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora, com as condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

6.1.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2. Contra danos materiais causados a bens de terceiros;

6.1.3. Contra danos corporais a terceiros;

6.1.4. Contra danos morais a terceiros;

6.1.5. Acidentes pessoais de passageiros (APP), por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

6.2. A franquia para cobertura de pára-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora.

6.2.1. Na ocorrência de avarias, somente será de responsabilidade exclusiva do condutor, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento do valor da franquia, cuja quantia será limitada a até 50% do valor mensal da locação do veículo, ou o valor do reparo – o que for de menor custo, as ocorrências de acidentes causados por culpa, ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

6.2.1.1. A análise da responsabilidade do condutor será realizada pela Comissão para Apuração de Responsabilidades em Acidentes Ocorridos com Veículos Oficiais e Análise de Penalidades de Multa por Infrações de Trânsito, revoga a Portaria n.º 1.024, de 18 de dezembro de 2018, através de instauração de processo de sindicância.

6.2.1.2. Todo pedido de solicitação de ressarcimento deverá ser protocolado pela **CONTRATADA** diretamente no Protocolo Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 18:00h. O Protocolo Municipal está localizado à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

6.3. Em todas as ocorrências de avarias, sinistros, furtos e outros, a **CONTRATANTE** irá encaminhar o Boletim de Ocorrência para a **CONTRATADA**.

6.4. Em caso de sinistro com a responsabilidade de terceiro, **NÃO HAVERÁ** ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Não poderão ser considerados como avarias passíveis de cobranças (ressarcimento) os seguintes itens:

a). Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;

b). Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;

c). Arranhões, batidas de objetos no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo, bem como, não serão considerados os arranhões nas partes laterais do veículo, para choque e outros, por considerar que os mesmos foram causados pelo uso constante do veículo e não por sinistros cometidos ao mesmo.

6.6. A **CONTRATADA** não poderá cobrar pela higienização - limpeza dos veículos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no termo de referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.5. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 7.6. Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no termo de referência:
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva dos veículos, conforme item 4 deste termo.
- 8.4. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, no que couber, OBRIGATORIAMENTE.
- 8.5. Proteção total do carro alugado conforme item 6 deste termo.
- 8.6. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- 8.7. A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.
- 8.8. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para a **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) pós a apresentação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização),.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) **Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:**

b.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 039/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS À NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital

| ITEM | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL ANUAL |
|------|-------------------|------------------|----|---|---------------|----------------|-------------------|
| 01 | 25 | 300 | SV | LOCACAO DE VEICULO LEVE , básico, 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 999 cilindradas.- e com direção hidráulica. Porta malas com capacidade mínima de 215 litros. COM AR CONDICIONADO. | | | |
| 02 | 08 | 96 | SV | LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO , com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, a diesel. Tipo van, com direção hidráulica.com ar condicionado. | | | |

| | | | | | | | |
|--|----|----|----|--|--|--|--|
| 03 | 06 | 72 | SV | LOCACAO DE VEICULO PICK UP tipo furgão com capacidade 02 lugares para transporte de carga útil de no mínimo 600kg, característica flex, 1300 cilindradas mínimas, com direção hidráulica. com ar condicionado. | | | |
| VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso). | | | | | | | |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 039/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 039/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n° _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS À NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 039/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS À NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 039/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na modalidade de pregão presencial nº 027/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 039/2019 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, FABRICADOS HÁ NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

- a) A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.
- b) Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veículo devera possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.
- c) Os veículos do item 02 deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural seja utilizado.
- d) Os veículos deverão ser novos ou com no máximo 02 (dois) anos de fabricação (durante sua vigência de atendimento a PMLS), usando como referência a informação contida no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

e) Em caso de prorrogação contratual, os veículos que estiverem com 24 (vinte e quatro) meses atendendo o contrato oriundo dessa solicitação, deverão ser substituídos por veículos novos ou com até 02 (dois) anos de fabricação.

f) O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade do **CONTRATANTE**, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Transporte e Trânsito**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não implicará, em hipótese alguma, alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do **objeto** deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

3.12. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela **CONTRATADA**:

- a) Com quilometragem livre;
- b) Sem motorista;
- c) Sem combustível;
- d) Horário integral durante todos os dias do mês;
- d) Com rádio AM, FM;
- e) Com seguro total, inclusive de terceiros;

f) Devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;

g) Com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

h) Todos os veículos deverão ser entregues a PMLS com peito de aço.

i) Ar condicionado

3.13. As locações de veículos serão requisitadas mediante autorização de serviço, pela Garagem Municipal.

3.14. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a rua João Machado nº 70, Brant, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação da **CONTRATADA**.

3.15. Os veículos deverão estar à inteira disposição do município e poderão ser utilizados para prestação de quaisquer serviços.

3.16. Os veículos poderão ser adesivados com logomarca da Prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

3.17. O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.

3.18. Com a expressa concordância da **CONTRATADA**, que ao aceitar o edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados no subitem 3.14 quando e como o **CONTRATANTE** desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar. Mas em caso de efetivação a concordância já fica manifestada nos termos deste subitem.

3.19. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina.

3.20. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.

3.21. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos será aceito unicamente com gasolina.

3.22. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.24.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

3.24.2. Caberá ao **CONTRATANTE** agendar com a **CONTRATADA** a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços.

3.24.3. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela **CONTRATADA** na Garagem Municipal, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**, desde que não acarretem ônus ao **CONTRATANTE**.

3.24.4. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças/acessórios, (lâmpadas), óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, bem como a mão-de-obra para a realização desses serviços, excluindo a troca ou reparo de pneus, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.24.4.1. A troca ou reparo de pneus será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, para os casos de avarias em pneus, solicitará ao prestador de serviço atual, que possui contrato celebrado com o município, para realizar o reparo ou troca dos mesmos.

3.24.5. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva OBRIGATORIAMENTE. Essa substituição deverá ocorrer para quantos veículos necessários.

3.24.6. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante o período em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

3.24.7. Nos casos descritos no item 3.24.6. o veículo deverá estar em nome da **CONTRATADA**, e possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído ou em categoria superior.

3.24.8. Após a finalização da manutenção realizada no veículo em manutenção ou sinistrado, o veículo reserva deverá ser recolhido.

3.23. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.25.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis a data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.25.2. Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

3.25.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com

desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de comprovante de pagamento.

3.25.4. Todo pedido de solicitação de reembolso deverá ser protocolado pela **CONTRATADA**, diretamente no Protocolo Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h. O Protocolo Municipal está localizado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

3.25.5. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, o **CONTRATANTE** arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – MNIC, e irá instaurar processo de sindicância para apuração das responsabilidades e reembolso ao município.

3.24. SEGUROS

3.26.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora, com as condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

3.26.1.1. Assistência 24 horas;

3.26.1.2. Contra danos materiais causados a bens de terceiros;

3.26.1.3. Contra danos corporais a terceiros;

3.26.1.4. Contra danos morais a terceiros;

3.26.1.5. Acidentes pessoais de passageiros (APP), por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da **CONTRATANTE**. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

3.26.2. A franquia para cobertura de pára-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora.

3.26.3. Na ocorrência de avarias, somente será de responsabilidade exclusiva do condutor, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento do valor da franquia, cuja quantia será limitada a até 50% do valor mensal da locação do veículo, ou o valor do reparo – o que for de menor custo, as ocorrências de acidentes causados por culpa, ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

3.26.3.1. A análise da responsabilidade do condutor será realizada pela Comissão para Apuração de Responsabilidades em Acidentes Ocorridos com Veículos Oficiais e Análise de Penalidades de Multa por Infrações de Trânsito, revoga a Portaria n.º 1.024, de 18 de dezembro de 2018, através de instauração de processo de sindicância.

3.26.3.2. Todo pedido de solicitação de ressarcimento deverá se protocolado pela Contratada diretamente no Protocolo Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h. O Protocolo Municipal está localizado na rua São João, nº

290, Centro, Lagoa Santa/MG.

3.26.4. Em todas as ocorrências de avarias, sinistros, furtos e outros, o **CONTRATANTE** irá encaminhar o Boletim de Ocorrência para a **CONTRATADA**.

3.26.5. Em caso de sinistro com a responsabilidade de terceiro, **NÃO HAVERÁ** ônus para o **CONTRATANTE**.

3.26.6. Não poderão ser considerados como avarias passíveis de cobranças (ressarcimento) os seguintes itens:

- a). Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;
- b). Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;
- c). Arranhões, batidas de objetos no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo, bem como, não serão considerados os arranhões nas partes laterais do veículo, para choque e outros, por considerar que os mesmos foram causados pelo uso constante do veículo e não por sinistros cometidos ao mesmo.

3.26.7. A **CONTRATADA** não poderá cobrar pela higienização - limpeza dos veículos

3.25. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

4.10. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

4.17. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no anexo I - termo de referência.

4.18. A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva dos veículos, conforme item 3.24 deste contrato.

4.19. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva dos veículos, no que couber, OBRIGATORIAMENTE.

4.20. Proteção total do carro alugado conforme item 3.26 deste contrato.

4.21. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.

4.22. A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.

4.23. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para a **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.

4.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.25. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.26. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.27. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.28. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.29. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.30. O município de Lagoa Santa obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no anexo I - termo de referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

4.31. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado.

4.32. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.

4.33. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.34. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

4.35. Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.

4.36. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

| ITEM | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL ANUAL |
|------|-------------------|------------------|----|-------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso). | | | | | | | |

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de serviço, número do contrato a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

b) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal:

b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- d) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- e) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- f) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- g) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 29 | 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 |
| 53 | 02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00 |
| 69 | 02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00 |
| 82 | 02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00 |
| 86 | 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 |
| 104 | 02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00 |
| 122 | 02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00 |
| 130 | 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00 |
| 145 | 02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00 |
| 150 | 02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00 |
| 157 | 02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.39.00 |
| 179 | 02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00 |
| 188 | 02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00 |
| 206 | 02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00 |
| 218 | 02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00 |
| 226 | 02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00 |
| 232 | 02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00 |
| 249 | 02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00 |
| 256 | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 |
| 264 | 02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00 |
| 272 | 02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00 |
| 276 | 02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00 |

| | |
|-----|--|
| 280 | 02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00 |
| 285 | 02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00 |
| 288 | 02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00 |
| 293 | 02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00 |
| 299 | 02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00 |
| 324 | 02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00 |
| 347 | 02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00 |
| 377 | 02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00 |
| 398 | 02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00 |
| 411 | 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00 |
| 418 | 02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00 |
| 439 | 02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00 |
| 453 | 02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00 |
| 464 | 02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00 |
| 469 | 02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00 |
| 474 | 02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00 |
| 495 | 02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00 |
| 516 | 02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00 |
| 524 | 02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00 |
| 536 | 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00 |
| 545 | 02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00 |
| 556 | 02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00 |
| 625 | 02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00 |
| 639 | 02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00 |
| 651 | 02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00 |
| 663 | 02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00 |
| 688 | 02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00 |
| 717 | 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00 |
| 733 | 02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00 |
| 741 | 02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00 |
| 751 | 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00 |
| 768 | 02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00 |
| 801 | 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00 |
| 808 | 02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00 |
| 832 | 02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00 |
| 838 | 02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00 |
| 847 | 02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00 |
| 854 | 02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00 |
| 872 | 02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00 |
| 913 | 02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00 |
| 948 | 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00 |
| 963 | 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00 |
| 983 | 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00 |
| 997 | 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00 |

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº 039/2019, pregão presencial nº 027/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração